

A V I S O

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL – 2.ª REVISÃO

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

A Câmara Municipal de Carregal do Sal **TORNA PÚBLICO**, por este meio, o **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA** no âmbito da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), cuja participação ocorreu entre o dia 7 de maio e 19 de junho de 2024, inclusive, nos termos do Aviso n.º 8882/2024/2., publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 82, de 26 de abril.

No que respeita à incidência territorial das participações, estas focalizaram-se sobre as Freguesias de Oliveira do Conde, com 73%, Carregal do Sal, com 15% e Beijós, com 4%.

As participações foram analisadas e avaliadas individualmente, tendo sido efetuada a sua georreferenciação e tipificação, sistematizadas conforme tabela 1, pág. 18, do referido Relatório de Ponderação, com clara preponderância para as situações referentes a pedidos de reclassificação e requalificação do solo.

Assim, das 25 participações rececionadas, 3 foram pedidos de esclarecimento, 19 mereceram acolhimento - das quais 5 parcialmente - e 3 não foram acolhidas.

Os princípios gerais que sustentaram a análise e a avaliação, conduziram aos seguintes resultados:

- **Acolhidas** – O perímetro urbano é reajustado, sem interferir com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública, garantindo estrutura, continuidade e fecho da malha urbana. A delimitação do perímetro urbano foi reformulada. Enquadra-se nos critérios e nas exigências de classificação do solo como “solo urbano” definidos no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

- **Parcialmente Acolhidas** – Foram tidas em consideração as características do território e da respetiva rede viária de suporte, procedendo-se à retificação da mancha de área de edificação dispersa ou à delimitação do perímetro urbano. Foram reformuladas, parcialmente, as respetivas áreas de incidência, sem interferir com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública, garantindo inequivocamente estrutura, continuidade e fecho da malha urbana, no estrito cumprimento dos critérios e das exigências de classificação do solo como “solo urbano” definidos

no n.º 3 do artigo 7.º Decreto-Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

• **Não Acolhidas** – As situações apresentadas não enquadravam o modelo de desenvolvimento territorial/estratégia de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal, que, nos seus propósitos, concretiza a valorização e consolidação dos espaços infraestruturados e a contenção da urbanização e edificação nesses mesmos espaços, bem como a inexistência de uma rede viária adequada e infraestruturada. A alteração da classificação do solo, nos termos solicitados, não se mostrou exequível, por não se enquadrar nos objetivos da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal.

O **RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO** da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Carregal do Sal, cujo anexo faz parte integrante deste Aviso, foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 8 de agosto de 2024, bem como a **VERSÃO FINAL DO PLANO**, sendo que a referida versão será apreciada e votada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Carregal do Sal, a levar a efeito no dia 22 de agosto de 2024.

Paços do Município de Carregal do Sal, 21 de agosto de 2024.

O Vereador do Pelouro das Obras Particulares,
Habitação e Urbanismo,

José Dias Batista.